# PASSO A PASSO – TRANSMISSÃO DA DCOMP-WEB – DECISÕES JUDICIAIS

## ATUALIZADO NOS TERMOS DO NOVO MANUAL DA RECEITA FEDERAL, DE 15/02/2025

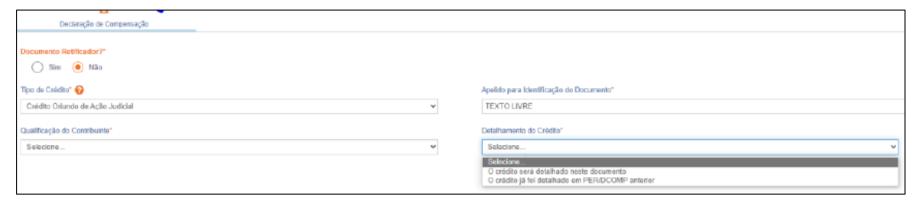
(https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/restituicao-ressarcimento-reembolso-ecompensacao/per\_dcomp-web\_-credito-oriundo-de-acao-judicial.pdf)

Para realizar a compensação, dentro do e-CAC, acessado com o certificado digital do posto, clique na aba "Restituição e Compensação" e, logo após, no link "Acessar PER/DCOMP WEB:



Logo após, o contribuinte deverá clicar em "Declaração de Compensação", conforme figura abaixo:





Selecione "Não" para "Documento Retificador?"

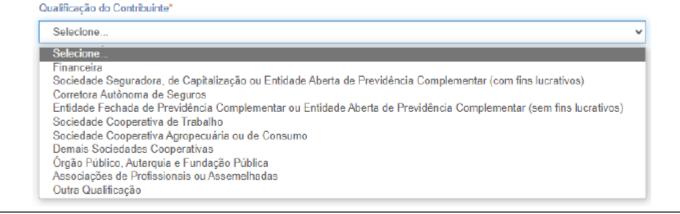
# Tipo de Crédito Selecione "Crédito Oriundo de Ação Judicial". Tipo de Crédito\* () Crédito Oriundo de Ação Judicial Apelido para Identificação do Documento

Trata-se de texto livre, que ajuda o contribuinte a identificar o documento que está sendo preenchido. Com o apelido, será mais fácil localizar o documento na área **Visualizar Documentos**.

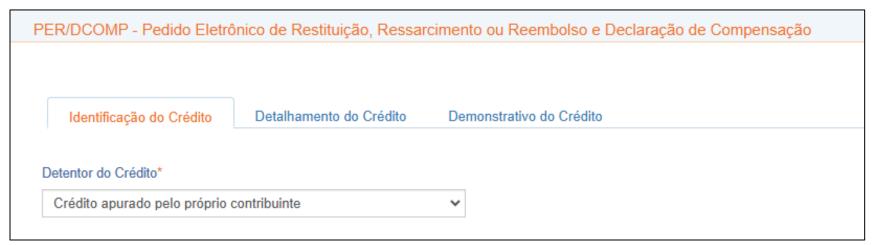
Para o "apelido", sugerimos: "LC 192/2022 – Crédito - Diesel"

# Qualificação do Contribuinte

Campo exclusivo para Pessoa Jurídica. Selecione, dentre as opções apresentadas, aquela que mais se enquadra na atividade exercida pela Pessoa Jurídica. Não havendo uma qualificação específica, selecione "Outra Qualificação".



Após, o contribuinte deverá selecionar a opção "Crédito apurado pelo próprio contribuinte", veja:

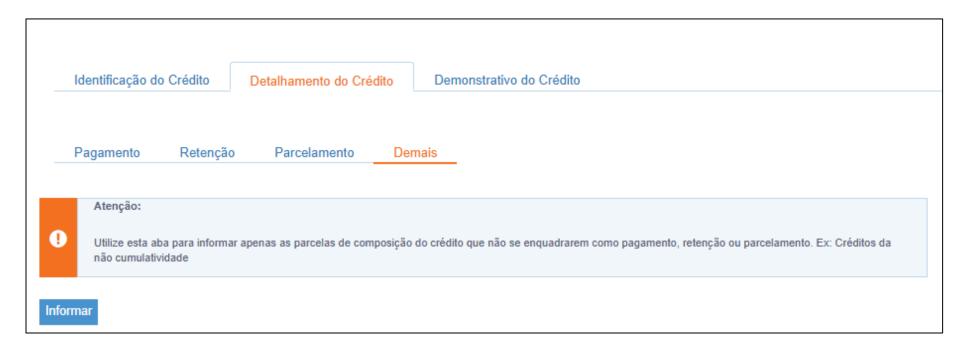


Ainda na tela acima, deverão ser inseridas as informações inerentes à ação judicial que constam ao final do Despacho Decisório e demais documentos:

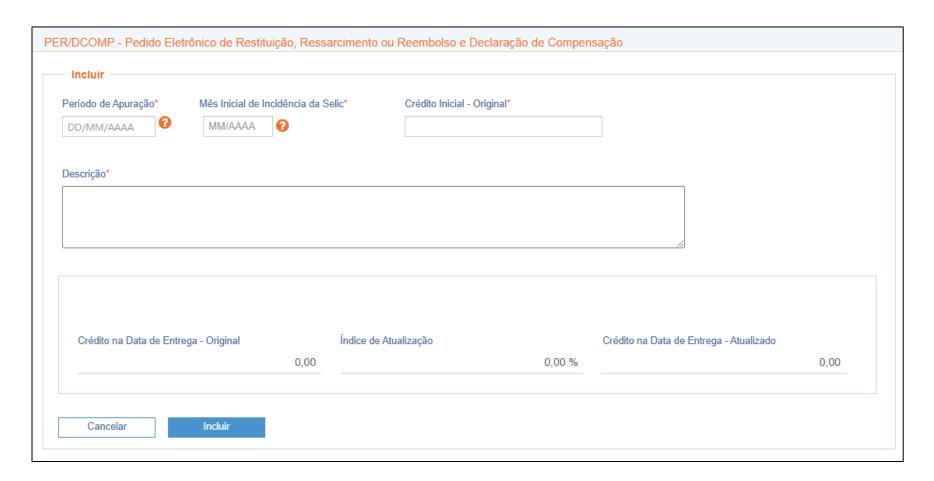
- Origem da Discussão: Cofins e PIS/Pasep
- Data do Trânsito em julgado: olhar no Despacho Decisório
- Selecionar a opção "Formalização da Declaração de Inexecução";
- Informar a data de formalização da referida declaração de inexecução, que pode ser consultada na lista anexa contida no link <a href="https://minaspetro.com.br/noticia/credito-de-pis-cofins-no-diesel-atualizacao-do-per-dcomp-web-exige-novos-dados-para-compensacao-de-creditos-do-pis-cofins/?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaZk73FvZ-TcTzJdWzzRqtLhaXxsA9Ub4OuEZA4I5uRGVlb9N-EPapdZ2zl\_aem\_mVBjI44-\_GfR0o9Mi6CW\_w. Com o nome do posto e seu respectivo CNPJ, a data poderá ser conferida (após abrir o pdf aperte "ctrl F" e digite o nome do posto ou cnpj)
- Número do Processo Judicial: olhar no Despacho Decisório
- Número do Processo de habilitação do Crédito: olhar no Despacho Decisório
- Atualização do crédito: selecionar "SELIC"
- Em "Parte do crédito apurado foi utilizada em compensações anteriores à transmissão da primeira declaração de compensação referente ao crédito judicial?", selecione "Não"
- Na "Descrição do Objeto da Ação Judicial", sugerimos: "Mandado de Segurança n. 1009963-86.2022.4.06.3800 Crédito de PIS/Cofins Lei Complementar 192/2022"



Ao clicar "prosseguir", começará a nova fase, e é importante seguir com atenção, pois será necessário incluir os detalhes do crédito, oportunidade na qual será separado em "Blocos Mensais" somando-se o valor histórico do crédito de cada mês inerente às entradas de diesel que foram usadas para calcular o respectivo crédito. Para tanto, clique em "Demais" e, logo após, em "Informar":



Aparecerá, então, a tela abaixo, na qual deverá ser inserida a informação do crédito de cada mês levando em conta o cálculo da Planilha de Crédito que foi preenchida pelo posto:



COMO EXEMPLO: veja abaixo a inclusão do crédito (valor histórico) de PIS/Cofins correspondentes às entradas de diesel no mês de março de 2022, cujos parâmetros serão:

- Período de apuração: o último dia do mês de apuração das entradas de diesel (31/03/2022, por exemplo)
- Mês Inicial de incidência da Selic: mês seguinte à apuração (neste exemplo, abril de 2022 aperte "confirmar")

- Crédito Inicial Original: somar na planilha os valores de PIS e Cofins do mês referência, sem correção
- Descrição: "PIS/Cofins correspondentes às entradas de diesel no mês de março de 2022" (assim em diante, adequando a redação para cada "Bloco Mês")

ríodo de Apuração*	Mês Inicial de	Incidência da Selic*	Crédito Inicial - Original	•		
1/03/2022	04/2022	0		15.355,0	0	
scrição*						
S/Cofins entradas de o	liesel do mês de	março de 2022.				
Crédito na Data de Entr	ega - Original	Índice	de Atualização		Crédito na Data de Entrega - Atualizado	)
		15.355,00		34,01 %		20.577,24

Ao prosseguir, após incluir todos os "Blocos-Meses" (março até agosto de 2022), o próprio sistema já atualizará o cálculo, minimizando, inclusive, erros de fórmula e eventuais somas equivocadas:



A tela acima será muito importante nas demais Compensações, pois as informações serão "puxadas", via sistema, quando for realizado o procedimento contido no Manual: **PERD/DCOMP-Web = Crédito Oriundo de Ação Judicial** (cujo link está no início deste passo a passo, em fls. 44 até 50):

# "4.3.7 Particularidades do crédito detalhado em PER/DCOMP anterior

Quando, na etapa Identificar Documento, for informado no campo "Detalhamento do Crédito" que "O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior", o PER/DCOMP Web recupera os componentes de crédito que constam na primeira declaração de compensação (DCOMP) relativa ao crédito judicial."

Lembrem-se: os documentos anteriores considerados pelo PER/DCOMP Web são exibidos em tela, na aba "Detalhamento do Crédito"

PER/DCOMP Inicial Ativo	Último PER/DCOMP Processado

Porém, o último PER/DCOMP Processado pode não ser o último transmitido, caso tenha sido transmitida uma DCOMP recentemente, e a DCOMP que conste no campo "Último PER/DCOMP Processado" não seja a última. Para tanto, aguarde o processamento da última DCOMP antes de elaborar a próxima. Em regra, os documentos são processados no dia seguinte à transmissão.

Alternativamente, caso seja inviável aguardar o processamento de DCOMP anteriores, o contribuinte poderá editar os valores de crédito na data de entrega preenchidos pelo PER/DCOMP Web, na listagem de registros da aba "Detalhamento do Crédito", assumindo a responsabilidade pelos valores informados. (OU SEJA, OPÇÃO NÃO RECOMENDADA)

Na tela seguinte, serão importados e selecionados os débitos:

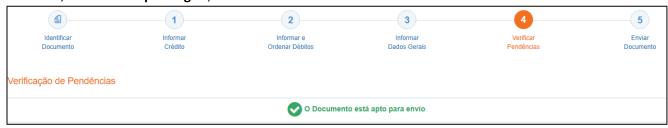


Lembre-se: o contribuinte deve realizar uma DCOMP para INSS e contribuição a terceiros e outra DCOMP para IRPJ, IRRF, CSLL, PIS e Cofins, pois a Receita não aceita mesclar, na mesma DCOMP, débitos previdenciários e débitos outros.

Clicando em "prosseguir" será disponibilizada a tela para colocar informações daquele responsável pela DCOMP:



### Feito isso, clicando em prosseguir, serão verificadas eventuais "Pendências":



Na próxima tela, confira os dados e aperte enviar.



Por fim, salve/guarde o **recibo da DCOMP** para controle e conferência nas demais DCOMP's, haja vista que o próprio sistema puxará informações de valores e outros dados importantes, consoante frisado acima.

São estas as orientações. Atenciosamente.

BMM Advocacia Empresarial